



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Objeto e Finalidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contabilidade focados em Departamento Pessoal. O escopo abrange desde o processamento de folha de pagamento e obrigações acessórias até a complexa gestão de dados para o sistema SAGRES/TCE-PB. Este documento cumpre o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento cumpre o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a futura contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f").

1.2. Fundamentação e Alinhamento com o Planejamento (PCA)

Previsão no PCA: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santa Luzia para o exercício de 2026.

Alinhamento Estratégico: A demanda garante a infraestrutura técnica necessária para a continuidade das atividades legislativas e administrativas, assegurando que os direitos dos servidores e as obrigações com o Tribunal de Contas sejam rigorosamente atendidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a Ser Resolvido ou Oportunidade a Ser Atingida

Situação Atual: A Câmara Municipal possui servidores efetivos e comissionados cujas rotinas (férias, admissões, rescisões) demandam conhecimento profundo do Estatuto dos Servidores Municipais. A transição de quadros e a exoneração de servidores efetivos requerem precisão absoluta para evitar passivos trabalhistas e sanções administrativas.

Impacto no Interesse Público: Erros no processamento de folha ou no envio de dados ao



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

SAGRES/TCE-PB podem levar à rejeição de contas da Casa. A complexidade do regime estatutário exige notória especialização, conforme defendido pelo TCU (Acórdão 2.616/2015-Plenário), que destaca que a especialidade técnica em serviços complexos é condição para a primazia do interesse público e segurança jurídica.

Consequência da não contratação: A não contratação poderá acarretar ineficiência administrativa, insegurança jurídica para os gestores e servidores.

2.2. Requisitos da Contratação

Requisito	Detalhamento	(Aplicável a Produtos/Serviços)
Obrigatórios	Notória especialização em contabilidade pública e DP; Certidão de regularidade no CRC; Atestado de capacidade técnica em sistema SAGRES/TCE-PB.	Serviços
Funcionais	Processamento mensal de folha; Geração de remessas bancárias; Execução de rescisões conforme Estatuto Municipal; Suporte em transições de	Serviços



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

	legislatura.	
Não Funcionais	Confidencialidade de dados (LGPD); Disponibilidade para retificações imediatas em casos de erro de processamento.	Serviços
Ambientais/Sustentáveis	Utilização de meios digitais para entrega de relatórios e contra cheques, reduzindo o uso de papel.	Serviços

3. PESQUISA E ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

Solução A (Contratação de Contabilidade Geral): Empresas sem foco específico no setor público.

Contras: Risco elevado de erros no SAGRES e interpretação equivocada do estatuto dos servidores.

Solução B (Execução Interna): Criação de setor próprio.

Contras: Custo elevado de pessoal concursado especializado e necessidade de aquisição/manutenção de softwares específicos.

Solução C (Outsourcing Especializado): Contratação de consultoria com expertise comprovada



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

em DP público e tribunais de contas.

Prós: Segurança jurídica, atualização constante com a jurisprudência do TCE-PB e custo-benefício superior.

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

Solução Selecionada: Solução C (Outsourcing Especializado).

Justificativa: É a única que mitiga riscos em momentos críticos de transição e exoneração de servidores, garantindo que o "Saber Notório" proteja o erário contra multas e cálculos incorretos.

4. ASPECTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantidade e Escopo do Serviço

A contratação compreende 12 meses de prestação de serviços, abrangendo:

1. **Gestão Mensal de DP:** Processamento de folha (Efetivos/Comissionados/Eletivos), controle de férias e encargos.
2. **Módulo SAGRES:** Geração, conferência e correção de remessas mensais para o TCE-PB.
3. **Consultoria Estatutária:** Suporte técnico em processos de demissão e transição de quadros.

4.2. Estimativa Preliminar do Valor

O valor estimado total para a contratação será definido após pesquisa de mercado (média ou mediana), utilizando parâmetros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações com fornecedores locais, estimando-se preliminarmente um valor global anual compatível com contratações similares na região.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação
Erro no envio ao SAGRES	Falha técnica ou atraso documental	Multas do TCE-PB.	Cronograma rígido de conferência 5 dias antes do prazo final do TCE.
Cálculo rescisório indevido	Má interpretação do Estatuto Municipal	Risco de processos judiciais e multas	Exigência de parecer técnico jurídico da contratada em cada rescisão de servidor efetivo.
Vazamento de Dados	Acesso indevido a dados de servidores	Multas na ANPD	Cláusulas de confidencialidade rigorosas e conformidade total com a LGPD.

6. CONCLUSÃO

Conclusão: Diante da análise da necessidade, do levantamento de soluções de mercado e da avaliação de riscos, conclui-se pela **viabilidade** da contratação pessoa jurídica especializada na



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

prestação de serviços técnicos de contabilidade, com notória especialização em gestão de Departamento Pessoal aplicado ao setor público, visando a execução integral das rotinas de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB. O escopo inclui o processamento de admissões, rescisões, controle de férias, cálculo de folha de pagamento, geração de remessas bancárias, além da geração, conferência e correção de dados para o sistema SAGRES/TCE-PB, destinado ao envio do balancete mensal, conforme as especificações do Termo de Referência, por meio de procedimento licitatório (preferencialmente inexigibilidade), devendo ser dado prosseguimento à elaboração do Termo de Referência.

Santa Luzia- PB, 03/02/2026.


JOELSON DINIZ FERREIRA

Equipe de Apoio